



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

**EDITAL Nº 42/2022, de 08 de março de 2023.**  
**(Alterado pela Retificação nº1, de 09/03/2023 e nº2, de 10/04/2023)**

## REPUBLICAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS EIXOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM PESQUISA E INOVAÇÃO

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/IFG), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com as políticas, regulamentos e normas internas, torna pública a chamada **para Estruturação dos Eixos de Pesquisa e Inovação** do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CiteLab), por meio de fomento a projetos de **estruturação dos eixos temáticos**, vinculados ao Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – PROAPP/IFG. **(Alterado pela Retificação nº1, de 09/03/2023)**

#### 1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CiteLab) e o setor correlato de cada Câmpus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O Edital foi elaborado com a colaboração do Cite (Centro de Inovação Tecnológica) do IFG e está fundamentado na Lei nº 10.973/2004 (Dispõe incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), Lei nº 13.243/2016 (Dispõe estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação), Decreto nº 9.283/2018 (regulamenta incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), Resolução Consup/IFG nº 14/2011 (Regulamento do PROAPP), Resolução Consup/IFG nº 99/2021 (Política de Pesquisa), Resolução Consup/IFG nº 105/2021 (Política de Inovação), e Resolução nº128/2022 (Regulamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação - CiteLab) Portaria Normativa 10/2020 (Regulamento da Propriedade Intelectual) e demais normas pertinentes.

1.4. Os projetos serão avaliados por um **Comitê Institucional** constituído especificamente para esse processo, com representantes das Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Ensino, representantes do CiteLab e do Cite do IFG.

1.5. Esta Chamada Pública terá validade de **12 meses** após a implantação das propostas.

#### 2. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

2.1. São fontes de financiamento dos Projetos recurso proveniente do Orçamento Anual do IFG, vinculados ao Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – PROAPP/IFG, de acordo com a disponibilidade orçamentária e interesse institucional, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

**3.1. CiteLab:** o Centro de Referência em Pesquisa e Inovação do IFG, o Polo de Inovação do IFG, consiste em um ambiente de interação entre os principais eixos tecnológicos da instituição em seus diferentes câmpus e territórios, buscando aproximar os arranjos produtivos locais às demandas sociais, econômicas, culturais e ambientais, a transferência de tecnologia para a sociedade, o desenvolvimento regional, o estímulo à pesquisa aplicada, à produção cultural, ao cooperativismo, ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas demandadas pela sociedade, aliada à inovação, com uma estrutura física da sede dos primeiros laboratórios e estrutura administrativa do Centro, localizada na Rua Dona Sanduca, nº 75 - Setor Sítio de Recreio Ipê, Goiânia/GO.

**3.2. Eixo de Pesquisa e Inovação (EPI):** são estruturados por laboratórios multiusuários e contemplam diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar. Parágrafo único. Cada eixo terá uma Coordenação e um **Comitê Científico**, sendo que as demais composições poderão ser definidas por regimento próprio. Atualmente há seis

eixos de pesquisa conforme apresentado nos itens a seguir.

**3.3. Eixo de Cultura, Memória e Patrimônio:** objetiva criar uma estrutura física, técnica e operacional para o acolhimento de projetos de pesquisa que propiciem o levantamento, a sistematização, a análise e a preservação das diversas práticas culturais, educativas, políticas, socioambientais e institucionais envolvidas na construção da identidade do IFG, bem como as possibilidades abertas pela história local e regional, considerando os sujeitos, os espaços, os eventos, as continuidades e as rupturas de sua trajetória no passado e no presente.

**3.4. Eixo de Desenvolvimento Econômico e Social:** objetiva a elaboração e a execução de projetos de pesquisa e de intervenção que fomentem a inovação em processos e dinâmicas econômicas, ambientais, sociais, políticas e administrativas, no que tange ao desenvolvimento local, regional e nacional.

**3.5. Eixo de Design Factory:** objetiva a criação de um ambiente propício para o desenvolvimento de projetos e pesquisas de novos produtos, componentes ou equipamentos, a partir de tecnologias de prototipagem rápida, permitindo sua avaliação como solução de aplicabilidade e eficiência, sem o dispêndio de recursos com processos de fabricação de alto custo, para estimular a criação de projetos que proponham alternativas práticas de prototipagem como soluções a problemas aplicados, bem como pensar inovações e executá-las permitindo a avaliação de um produto final.

**3.6. Eixo de Educação, Culturas e Tecnologias:** tem como objetivo desenvolver metodologias formativas que se materializam em dispositivos de formação, com base no aprofundamento teórico-metodológico de processos de ensino e aprendizagem, bem como fomentar a produção de recursos didático-pedagógicos digitais, audiovisuais, objetos de aprendizagem em rede.

**3.7. Eixo de Estudos Ambientais:** objetiva a realização de pesquisas básicas, aplicadas e inovadoras na área de ciências ambientais e suas interfaces, tem caráter interdisciplinar e multidisciplinar.

**3.8. Eixo de Estudos em Materiais e Energia** objetiva a realização de pesquisas básicas e inovadoras na área de ciências dos materiais, energias renováveis e sistemas computacionais, tem caráter interdisciplinar e multidisciplinar.

#### 4. DOS OBJETIVOS

4.1. Estruturar os EPI do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação do IFG considerando as atribuições definidas pela RESOLUÇÃO 128/2022 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 28 de abril de 2022 (Regulamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação – CiteLab).

4.2. Fortalecer, por meio do CiteLab, as ações de pesquisa, ensino, extensão e inovação nos 14(quatorze) Câmpus e Reitoria do IFG;

4.3. Estimular a formação e consolidação de Grupos de Estudos e Pesquisa e iniciativas inovadoras no IFG, visando a criação de produtos e/ou processos inovadores que possam resultar em propriedade intelectual e na consequente ampliação da produção acadêmico-científico-cultural da Instituição.

4.4. Selecionar coordenadores para os Eixos de Pesquisa e Inovação do Centro de Referência e Inovação, por meio de seleção de projetos de estruturação dos eixos. *(Alterado pela Retificação nº1, de 09/03/2023)*

#### 5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto desta Chamada Pública viabilizar a estruturação dos EPI do CiteLab por meio de:

5.1.1. Garantir que cada EPI tenha **1(um) coordenador com experiência na área do Eixo** para planejar e gerir suas ações e atividades com base nas políticas institucionais;

5.1.2. Selecionar **Projetos de Estruturação dos EPIs (Anexo I)** buscando a estruturação e consolidação do CiteLab;

5.1.3. Na área de cada EPI, criar uma governança interativa e compartilhada entre os Câmpus e a Reitoria do IFG que possibilite fomentar e fortalecer um ambiente de pesquisa e inovação.

#### 6. DO PÚBLICO-ALVO

6.1. O apoio financeiro tratado no item 2.1 deste Edital destina-se aos servidores efetivos do IFG com currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7.1 São requisitos para o(a) coordenador(a) do EPI:

7.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFG;

7.1.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses na Plataforma *Lattes* do CNPq;

7.1.3 Não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do Instituto Federal de Goiás;

7.1.4 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências nos programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por outras instâncias do IFG.

7.1.5 Ser, preferencialmente, membro de um Núcleo de Pesquisa e Inovação **ativo** no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e **certificado** pelo Instituto Federal de Goiás.

7.1.6. Ter disponibilidade de uma **carga horária de 8 (oito) horas semanais** para o desenvolvimento do projeto aprovado (**Anexo III**).

7.1.7 Ser, necessariamente, o proponente do Projeto no SUAP. *(Alterado pela Retificação nº1, de 09/03/2023)*

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente Edital serão destinados recursos orçamentários de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

8.1.1. Sendo **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** destinados para pagamento de bolsa aos

6 (seis) coordenadores dos eixos selecionados, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais), por 12 meses;**  
8.1.2. E **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil reais)**, para os **Projetos de Estruturação dos EPI** que deverão ser submetidos pelos candidatos à coordenação de cada Eixo, com propostas de até **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para custeio.**

## 9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Para fins deste Edital, serão considerados itens financeiros:

9.1.1 Bolsas para os/as coordenadores/as.

9.1.2 **Custeio:**

9.1.2.1 **Material de consumo**, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei no 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

9.1.2.2 **Serviços de terceiros - pessoa jurídica**, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual.

## 10. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. Não serão apoiados os itens de serviços de terceiros, de despesas de capital, de pessoal, de manutenção de prédio, de pagamento de taxas, conforme exemplos relacionados a seguir:

10.1.1. Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

10.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

10.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

10.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

10.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

10.1.6. Mobiliário e climatização de ambientes;

10.1.7. Equipamentos e material bibliográfico;

10.1.8. Aquisição de software.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu **prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses**, após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado até 3 meses, mediante justificativa formal.

11.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação, a mesma deverá ser solicitada com no mínimo **30 dias antes do prazo de encerramento**, pelo e-mail [citelab@ifg.edu.br](mailto:citelab@ifg.edu.br) Esta solicitação será avaliada pelo Comitê Institucional deste Edital.

## 12. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos devem ser apresentados exclusivamente pelo(a) pesquisador(a) candidato a coordenador(a) do projeto, sob a forma de **Projeto de Estruturação do EPI (Anexo I)**, e encaminhados via Sistema Unificado de Administração Pública (**SUAP - Módulo Pesquisa: Editais**), de acordo com o Cronograma deste Edital

12.1.1. Após a submissão do projeto no SUAP, o mesmo será automaticamente encaminhado para a chefia imediata do proponente solicitando a sua anuência.

12.2. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

12.2.1. **Anexo I** – Projeto de Estruturação do EPI, conforme modelo;

12.2.2. **Anexo II** – Apresentação dos indicadores de produtividade do(a) pesquisador(a) expressos na planilha de pontuação do pesquisador(a) - Perfil de Pontuação do Pesquisador(a) Baseado nos Dados Disponíveis da Plataforma *Lattes/CNPq* e Base Sucupira - obtido na Plataforma IFG Produz e contabilizados nos últimos 5 (cinco) anos (7 anos para pesquisadoras que tiveram licença maternidade no período);

a. O cálculo da produtividade do(a) pesquisador(a) é realizado automaticamente pela Plataforma IFG Produz, a partir dos dados informados no currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*. Serão consideradas as produções do/a pesquisador/a nos últimos cinco anos;

b. Para emissão do relatório do Perfil de Pontuação do Pesquisador(a) Baseado nos Dados Disponíveis da Plataforma *Lattes/CNPq* e Base Sucupira na Plataforma IFG Produz, basta seguir os seguintes passos:

i. acessar a plataforma (<https://ifgproduz.ifg.edu.br/>);

ii. pesquisar o nome do(a) pesquisador(a) na ferramenta de busca;

iii. clicar no nome do(a) pesquisador(a);

iv. clicar no ícone “Perfil do Pesquisador” localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

12.2.3. **Anexo III** - Autodeclaração de atividade excedente à jornada de trabalho.

12.2.4. **Anexo IV** - Declaração de anuência da chefia imediata (para membros do projeto). Para coordenador vide item 9.5.1.

12.3. Na submissão do Projeto no SUAP, os itens presentes no formulário eletrônico referente ao Projeto de Estruturação do EPI (Resumo Apresentação/Justificativa Fundamentação Teórica Objetivo Geral Objetivos Específicos Materiais e Métodos Cronograma de execução Resultados esperados Referências Bibliográficas) **não**

**precisam ser preenchidos.** Entretanto, dada a obrigatoriedade de preenchimento definida pelo sistema, orienta-se que nestes itens se escreva: NÃO SE APLICA.

12.4. Os projetos poderão ser compostos por uma equipe, que deverá atender um dos seguintes requisitos:

12.4.1. Servidores integrantes do quadro permanente do IFG e que, preferencialmente, participem de um Grupo de Pesquisa e Inovação cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição, desde que apresente termo de anuência da chefia imediata (**Anexo IV**);

12.4.2. Alunos regularmente matriculados em curso técnico, superior ou de pós-graduação;

12.4.3. Pesquisadores colaboradores convidados de outras instituições, desde que apresentem termo de ciência de sua Instituição (**Anexo V**);

12.4.3.1. Estes pesquisadores externos ao IFG deverão ser cadastrados posteriormente no SUAP pela Diretoria de Pesquisa e Inovação, a pedido do coordenador do EPI.

~~12.5. Os termos de anuência indicados nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 ficarão sob responsabilidade do coordenador da proposta e poderão ser solicitados à qualquer momento pelo Comitê Gestor do CiteLab. (Alterado pela Retificação nº2, de 10/04/2023)~~

12.6. Será rejeitado sumariamente qualquer projeto que não cumprir rigorosamente o estabelecido no presente Edital.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

13.1. Os critérios para avaliação e classificação das propostas, quanto ao mérito científico e sua adequação orçamentária estão apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1** - Critérios de análise do Projeto de Estruturação do EPI

	Critérios	Peso	Nota
A	Relevância, mérito científico e potencial de inovação	4	0,00 a 10,00
B	Abrangência da proposta e aderência aos Câmpus e aos grupos de pesquisa	3	0,00 a 10,00
C	Exequibilidade da proposta	2	0,00 a 10,00
D	Adequação do orçamento físico-financeiro	1	0,00 a 10,00

13.2. Será aceita um único Projeto por pesquisador(a).

13.2.1. Na hipótese de envio de uma segundo Projeto pelo(a) mesmo(a) proponente, dentro do prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este último será considerado substituto do anterior, e o único a ser levado em conta para análise e possível classificação;

13.3. O servidor poderá participar de mais de um projeto, desde que como membro da equipe do projeto.

13.4. Projetos idênticos apresentados por proponentes distintos serão desclassificados.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada em 2(duas) etapas:

14.1.1. **Etapa I. HOMOLOGAÇÃO:** Análise técnica pelo Comitê Institucional quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

14.1.2. **Etapa II. CLASSIFICAÇÃO:** A pontuação final da proposta será obtida a partir:

- a. da soma ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo do coordenador (com peso de 30%);
- b. mais valor obtido da análise do mérito do projeto (com peso de 70%), pontuados numa escala de 0,0 a 100,0, de acordo com os critérios descritos no Quadro 1.

14.2. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

14.2.1 Maior envolvimento das pesquisas entre CiteLab e Câmpus;

14.2.2 Maior número de projetos cadastrados no IFG;

14.2.3 Maior número de projetos de Iniciação Científica vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT);

14.2.4. Maior número de orientações em andamento no âmbito da pós-graduação;

14.2.5. Maior número de alunos envolvidos na proposta submetida.

### 15. DO RESULTADO

15.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o Cronograma deste Edital.

15.2. Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

15.3. Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as aprovadas com **recurso financeiro** considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de fomento.

15.2. Propostas não contemplados (as) na primeira chamada constituirão lista de espera e poderão ser contempladas em caso de desistência e/ou desclassificação dos projetos aprovados com recurso.

### 16. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

16.1. O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado diretamente pelo SUAP, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida no Cronograma deste Edital.

16.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento da ferramenta "interpor recurso", disponível diretamente no SUAP.

16.3. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste Edital.

## 17. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

17.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.

17.2. Os recursos da bolsa serão creditados diretamente na conta corrente do(a) coordenador(a) do eixo, mediante o aceite do **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro**, que será enviado ao proponente caso o projeto seja aprovado.

17.3. A liberação do recurso da bolsa será realizada mensalmente no valor estabelecido neste Edital.

17.4. O início da vigência do projeto se dará com o aceite do **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro**.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

18.1. O(a) servidor(a) contemplado(a) neste edital deve responder com as seguintes obrigações:

18.1.1. Participação de reuniões mensais (remotas e/ou presenciais) com o Comitê Gestor do Citelab;

18.1.1. Participação de visitas aos Câmpus do IFG, reuniões e eventos relacionados a DPI/Citelab;

18.1.2. Execução do Projeto de Estruturação do EPI vinculado ao Citelab e aprovado neste Edital;

18.1.3. Atendimento do art. 24, inciso I e II da Resolução nº128/2022, que versam sobre a atribuição da Coordenação dos Eixos de Pesquisa e Inovação/Laboratório;

18.1.4. Organizar e articular as atividades do EPI do Citelab com as pesquisas em desenvolvimento nos Câmpus do IFG;

18.1.5. Realizar atividades de prospecção de recursos para as pesquisas relacionadas ao EPI;

18.1.6. Participar, quando convidado, dos programas de divulgação e popularização da ciência, tais como Matutando, entre outros;

18.1.7. Apresentar Relatório Final do Projeto de Estruturação do EPI cadastrado, apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias após o período de vigência do projeto;

18.1.8. Ser parecerista *ad hoc* de projetos de pesquisa, ensino e extensão, quando demandado pela PROPPG, PROEX e/ou PROEN;

18.1.9. Comunicar à Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFG (DPI), previamente e por escrito, quando forem necessárias alterações na execução do Projeto de Estruturação do EPI. Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação do **Comitê Gestor do CiteLab**.

18.1.10. Participar, quando solicitado, da organização de eventos de pesquisa e inovação vinculados à PROPPG/DPI/CiteLab.

18.2. Prestar informações sobre o Projeto de Estruturação do EPI a qualquer tempo, quando solicitado pelo Comitê Gestor do CiteLab.

18.3. A não entrega do relatório final acarretará em inadimplência do(a) pesquisador(a), o(a) qual, nesta condição, ficará impedido(a) de concorrer a editais do IFG, enquanto permanecer inadimplente.

18.4. Os Coordenadores dos projetos aprovados poderão ser substituídos a qualquer tempo, caso não cumpra as obrigações e compromissos estabelecidos no item 18.1.

18.5. O coordenador deverá dedicar-se uma **carga horária de 8 (oito) horas semanais** para o desenvolvimento do projeto aprovado (**Anexo III**).

## 15. DO CRONOGRAMA (Alterado pela Retificação nº2, de 10/04/2023)

Etapa/Atividade	Data
Relançamento do Edital	08/03/2023
Período de inscrição	08/03/2023 a 17/04/2023 (até 23h59min)
Homologação das inscrições	11/04/2023 24/04/2023
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	12/04/2023 25/04/2023
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	14/04/2023 27/04/2023
Resultado preliminar da Classificação das propostas	12/05/2023
Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	15/05/2023
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	17/05/2023
Entrega do <i>Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro</i> pelo proponente (Enviado para o endereço eletrônico do proponente)	Até 30/06/2023

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

16.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do CiteLab - [citelab@ifg.edu.br](mailto:citelab@ifg.edu.br).

16.3. Cabe à DPI em consonância com a PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

*(Assinado eletronicamente)*

**Carlos de Melo e Silva Neto**

Coordenador Geral do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação

*(Assinado eletronicamente)*

**Lorena Silva Oliveira Costa**

Diretora de Pesquisa e Inovação

*(Assinado eletronicamente)*

**Lorena Pereira de Souza Rosa**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos de Melo e Silva Neto, TECNOLOGO-FORMACAO, em 10/04/2023 18:11:36.
- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 10/04/2023 18:11:32.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI, em 10/04/2023 18:08:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396021

Código de Autenticação: 1aaa49373d



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)